



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2025

PREÂMBULO: O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio da Prefeitura Municipal de Condado, por ordem do seu Gestor, a fim de atender necessidades do município, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2025**, do tipo “menor preço” por item, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para o objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).

1. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

• **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

• **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO, OBRAS E SERVIÇOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

• **OBJETO:** Registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet **via link dedicado**, utilizando infraestrutura física em **fibra óptica**, com fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva dos serviços, conforme especificações técnicas contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**.

• **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 407.484,00 (quatrocentos e sete mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).

• **ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** A partir da data da divulgação do Edital até às 10h00min, do dia 22/05/2025.

• **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 22/05/2025, às 11h00min.

Observações:

(I) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.

(II) Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.



(III) A sessão poderá ser suspensa para continuação posterior da fase de lances, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

- **LOCAL (Sítio):** <http://bnccompras.com>
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim
- **EDITAL:** Poderá ser obtido no sítio eletrônico <http://bnccompras.com>
- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Através do e-mail cplcondadope1@gmail.com ou do telefone (81) 3642-1031 ou através do próprio portal <http://bnccompras.com>.
- **INFORMAÇÕES:** Através do e-mail cplcondadope1@gmail.com ou do telefone (81) 3642-1031.

Compõem este Edital:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II)
- Minuta do Contrato (Anexo III)
- Modelo de Proposta (Anexo IV)
- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo V)
- Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI)
- Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo VII); e
- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VIII)

2. DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA LINK DEDICADO, UTILIZANDO INFRAESTRUTURA FÍSICA EM FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS SERVIÇOS**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante a "BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)".

3.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

3.1.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que



poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará (modelos em Anexo), que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. O valor unitário e total para cada item/serviço, constante na Planilha Orçamentária, como também o valor global da contratação, devendo os valores serem expresso em moeda corrente nacional em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.1.2. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas



necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR POR ITEM.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.13. O intervalo mínimo de diferença de valores, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



6.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.18. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto, art. 44, §2º, LC 123/32006).

6.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.33. 5.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.34. 5.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.36. Em consonância com a Lei nº 9.787/199, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

6.37. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

6.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O licitante deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do Edital):

- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e
- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

I - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

I. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do

IV. licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado o serviço a qualquer tempo, ou estar realizando satisfatoriamente o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade de seus serviços.

b) Contrato de Concessão ou Termo de Autorização da ANATEL, para a prestação dos serviços objeto da presente licitação;

c) Titularidade de ASN (Autonomous System Number).

d) Declaração do licitante de que realizou vistoria “*in loco*” para inteirar-se da complexidade e do ambiente de comunicação relativamente ao objeto ora licitado.



- As vistorias técnicas serão efetuadas nas instalações da Sede da Prefeitura Municipal e dos demais órgãos contidos no Anexo I, deste Edital.

- A vistoria “*in loco*” deverá ser realizada em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 8 às 12 horas, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de apresentação de propostas.

- Realizada a vistoria, será entregue ao representante da interessada o Termo de Vistoria, conforme modelo apresentado no Anexo VIII deste Edital.

Não desejando realizar a visita “*in loco*”, deverá o licitante firmar declaração de que tem conhecimento das condições físicas e ambiente tecnológico dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c) Além da Certidão negativa falência que é fornecida pelo distribuidor, as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Licitação referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), emitida pelo TJPE no site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>

Obs.: Para empresas sediadas em outros estados, deverão ser apresentadas certidões equivalentes.

d) As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência em meio físico deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

1 Publicados em Diário Oficial; ou

2 Publicados em jornal de grande circulação; ou

3 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou



- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

• Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

8.4. Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

• Sociedade criada no exercício em curso:

1. Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Endividamento Total

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

3) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}.$$

A) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

b) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

c) A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

d) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

e) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



f) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

g) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

h) Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

b) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

c) A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

d) Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

e) O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

f) A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

g) Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

h) A ata de registro de preços será gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO e as demais secretarias municipais serão órgãos participantes.

10. DOS RECURSOS

a) A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



c) Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

III. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

IV. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

d) Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

e) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

f) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

g) O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

h) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

i) O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

a) Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

i. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

ii. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

4. deixar de apresentar amostra;

5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

iii. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

iv. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

v. fraudar a licitação



vi. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- vii. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- viii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

b) Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- i. advertência;
- ii. multa;
- iii. impedimento de licitar e contratar e
- iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c) Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- ii. as peculiaridades do caso concreto
- iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

d) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

i. Para as infrações previstas nos itens a)i, a)ii e a)iii, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

ii. Para as infrações previstas nos itens a)iv, a)v, a)vi, a)vii e a)viii, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

e) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

f) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

g) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a)i, a)ii e a)iii, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

h) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens a)iv, a)v, a)vi, a)vii e a)viii, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a)i, a)ii e a)iii que justifiquem a imposição



de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

i) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item a)iii, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

j) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

k) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

l) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

m) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

n) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

a) Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

b) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

c) A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes e-mail: cplcondadope1@gmail.com

d) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

i. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

e) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- b) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- c) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- d) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- e) As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- f) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO .
- g) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- h) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- i) Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- j) Se decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço do CONTRATO será reajustado, mediante requisição formal do contratado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.
- k) A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.
- l) O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do BNC.
- m) Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - ANEXO I - Termo de Referência
 - 1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - ANEXO IV – Minuta das Declarações

Condado, 08 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Adriano Henrique Barboza



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet **via link dedicado**, utilizando infraestrutura física em **fibra óptica**, com fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva dos serviços para atender as necessidades das repartições da Prefeitura Municipal do Condado – PE, por empresa devidamente autorizada pela ANATEL, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida tem como finalidade suprir as necessidades de conexão de internet existente no município, em específico dos órgãos: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Ações de Governo e Gestão da Política Institucional; Secretaria Municipal de Gestão Financeira; Secretaria Municipal de Planej. Urbano, Obras e Serviços; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.

2.2. A necessidade de garantir uma infraestrutura de comunicação eficiente e confiável é fundamental para o bom funcionamento das atividades administrativas e para a prestação de serviços de qualidade à população do Condado. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet via link dedicado, utilizando infraestrutura física em fibra óptica, se faz imprescindível.

2.3. A utilização de links dedicados em fibra óptica oferece diversas vantagens, como alta velocidade de transmissão de dados, estabilidade na conexão, maior segurança na troca de informações e menor risco de interrupções, fatores essenciais para suportar as operações diárias das repartições públicas, que dependem de uma comunicação ágil e segura para o atendimento ao cidadão.

2.4. Além disso, a contratação dessa empresa garantirá a instalação adequada da infraestrutura, incluindo a configuração dos equipamentos e a implementação de soluções que atendam às necessidades específicas de cada repartição. O suporte técnico especializado, aliado à manutenção preventiva e corretiva contínua, assegura a continuidade dos serviços, minimizando possíveis falhas e garantindo a disponibilidade da rede sempre que necessário.

2.5. Outro ponto importante é que a infraestrutura de fibra óptica proporciona uma maior escalabilidade, permitindo futuras ampliações e melhorias na rede, acompanhando o crescimento das demandas da administração municipal sem a necessidade de substituições frequentes ou investimentos adicionais de grande porte.

2.6. Diante do exposto, a contratação dessa empresa especializada é uma medida estratégica para fortalecer a infraestrutura de comunicação do município, promovendo maior eficiência, segurança e agilidade na gestão pública, além de melhorar a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade do Condado.

3. JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA

3.1. O certame em apreço possui valor total anual estimado em **R\$ 756.756,00** (setecentos e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta e seis reais), motivo que poderia levar à conclusão



equivocada de que caberia estipulação de cota reservada, a teor do art.48, III da LC Nº 123/2006 com redação da LC nº 147/2014.

3.2. Conforme preceitua o dispositivo em tela, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3. Analisando a redação do dispositivo percebe-se que há menção expressa a bens de natureza divisível. Nessa perspectiva, o comando legal é aplicável à aquisição de bens divisíveis (compras) e não à contratação de serviços. No caso concreto, almeja-se contratar a subscrição de links de internet, no modelo dedicado/compartilhado e *full duplex*.

3.4. De outra banda, a reunião do objeto em lote único também inviabiliza a atribuição de cota reservada no caso concreto, incorporando a exceção contida no art. 49, III, da LC 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

4. JUSTIFICATIVA DA REUNIÃO DO OBJETO SOB A FORMA DE LOTE ÚNICO

4.1. Do ponto de vista técnico, a conexão dos endereços de internet em um único provedor é capaz de trazer ganhos ao desempenho da rede interna. Além disso, haverá a padronização na configuração da rede e equipamentos, além de ponto único de suporte.

4.2. Do ponto de vista econômico, considerando o valor maior do contrato único, acreditamos num aumento da concorrência entre as empresas licitantes. Já do ponto de vista administrativo, haverá uma simplificação através do gerenciamento de um único contrato.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR UNITÁRIO	QUAT. MENSAL	MESES	QUAT. TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
	Acesso à internet via fibra óptica com link dedicado, permanente e exclusiva. As especificações de velocidade mínima para download e upload estão detalhadas na tabela abaixo, de acordo com cada setor e secretaria. Garantia de disponibilidade do serviço. Suporte técnico 24/7 com tempo de resposta máximo de 2 horas. Monitoramento e manutenção preventiva dos links instalados. Disponibilidade de pontos de acesso temporários para eventos oficiais da prefeitura, conforme solicitação prévia com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.	MB	R\$ 10,78	3150	12	37800	R\$ 33.957,00	R\$ 407.484,00

CONTRATANTE	PONTO A SER INSTALADO	UNIDADE DE MEDIDA	VELOCIDADE EM MB	ESPECIFICAÇÃO DO LINK	ENDEREÇO	QUANTIDADE (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL	GABINETE DO PREFEITO	MB	50	DEDICADO	PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, Nº 88	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL	SETOR DE COMUNICAÇÃO	MB	50	DEDICADO	PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, Nº 88	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL	CONTROLE INTERNO	MB	50	DEDICADO	PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, Nº 88	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL	SETOR JURÍDICO	MB	50	DEDICADO	PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, Nº 88	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL	ARQUIVO MUNICIPAL	MB	50	DEDICADO	PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, Nº 88	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL	CONSELHO TUTELAR	MB	50	DEDICADO	AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 615 - CENTRO - CONDADO-PE	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	RECURSOS HUMANOS	MB	100	DEDICADO	PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, Nº 88	12	10,78	R\$ 1.078,00	R\$ 12.936,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	MB	50	DEDICADO	PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, Nº 88	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	SETOR DE COMPRAS	MB	50	DEDICADO	PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, Nº 88	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	SETOR DE LICITAÇÃO	MB	50	DEDICADO	PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, Nº 88	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	ALMOXARIFADO MUNICIPAL	MB	50	DEDICADO	AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, Nº 110 - CENTRO - CONDADO-PE	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA	SETOR FINANCEIRO	MB	100	DEDICADO	PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA 11 DE	12	10,78	R\$ 1.078,00	R\$ 12.936,00



					NOVEMBRO, Nº 88				
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA	SETOR DE TRIBUTOS	MB	50	DEDICADO	PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, Nº 88	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA	SETOR DE COBRANÇAS	MB	50	DEDICADO	PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, Nº 88	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO, OBRAS E SERVIÇOS	GARAGEM MUNICIPAL 2	MB	50	DEDICADO	RUA SEVERINO RAMOS, S/N - CENTRO - CONDADO- PE	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO, OBRAS E SERVIÇOS	GARAGEM MUNICIPAL 1	MB	50	DEDICADO	RUA MARCOS DE ALMEIDA, S/N - CENTRO - CONDADO- PE	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO, OBRAS E SERVIÇOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MB	50	DEDICADO	AVENIDA 07 DE SETEMBRO, Nº269	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO, OBRAS E SERVIÇOS	PRAÇA HONORATO CABRAL DE SOUZA CAMPOS	MB	50	DEDICADO	PE - 62	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO, OBRAS E SERVIÇOS	PRAÇA SÃO CRISTÓVÃO	MB	50	DEDICADO	RUA DA SAUDADE	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO, OBRAS E SERVIÇOS	PRAÇA JÚLIO CORREIA	MB	50	DEDICADO	RUA DR. JULIO CORREIA	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME NTO SUSTENTÁVEL	MB	50	DEDICADO	RUA ANISIO MONTEIRO DE BARROS, 132 C - CENTRO - CONDADO- PE	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	SALA DO EMPREENDEDOR	MB	50	DEDICADO	AV. 7 DE SETEMBRO, 272, CENTRO	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	CASA CULTURAL ZÉ CABEÇÃO	MB	50	DEDICADO	AVENIDA OLEGÁRIO FONSECA, S/N	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MB	100	DEDICADO	AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 588-A - CENTRO - CONDADO- PE	12	10,78	R\$ 1.078,00	R\$ 12.936,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	MB	50	DEDICADO	AVENIDA 07 DE SETEMBRO, 352 – CENTRO - CONDADO-PE	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/SANITÁRIA	MB	50	DEDICADO	AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 588-A – CENTRO - CONDADO-PE	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	MB	50	DEDICADO	AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, S/N – CENTRO - CONDADO-PE	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	MB	50	DEDICADO	AVEIDA OLEGÁRIO FONSECA, S/N – CENTRO - CONDADO-PE	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	USF – FRANCISCO CABRAL	MB	50	DEDICADO	AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, S/N, CENTRO, CONDADO - PE	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	USF – PATRIMONIO	MB	50	DEDICADO	AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, S/N, CENTRO, CONDADO - PE	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	USF – NOVO TEMPO	MB	50	DEDICADO	RUA JOSUÉ MARQUES DA FONSECA, 500 - NOVO TEMPO - CONDADO-PE	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	USF – QUIRIZEIRA	MB	50	DEDICADO	RUA JOAQUIM DE PONTES, S/N – ÁREA RURAL - CONDADO-PE	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	USF – LOURIVAL LIMA	MB	50	DEDICADO	RUA JOAQUIM DE PONTES, S/N – CENTRO - CONDADO-PE	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	USF – OLEGÁRIO FONSECA	MB	50	DEDICADO	AVENIDA OLEGÁRIO FONSECA, 900 – CENTRO –	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00



					CONDADO- PE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	USF – NOVO CONDADO	MB	50	DEDICADO	AVENIDA JOÃO ROQUE DE AZEVEDO, 210 – CENTRO - CONDADO- PE	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	USF – NOVA VIDA	MB	50	DEDICADO	RUA ANTONIO PEREIRA DE ANDRADE, 82 – CENTRO – CONDADO- PE	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)	MB	50	DEDICADO	PE - 62	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	USF – JARARACA	MB	50	DEDICADO	VILA DE JARARACA	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRO MÉDICO DR. OTACI CÂNDIDO	MB	50	DEDICADO	RUA MARCOS DE ALMEIDA, S/N – CENTRO - CONDADO- PE	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRAL DE REGULAÇÃO	MB	50	DEDICADO	RUA MARCOS DE ALMEIDA, S/N – CENTRO - CONDADO- PE	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	USF – DIOGO	MB	50	DEDICADO	SÍTIO DIOGO	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CASA AZUL	MB	50	DEDICADO	RUA HERMÍNIO MENDONÇA, 175 – CENTRO - CONDADO- PE	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALMOXARIFADO HOSPITALAR	MB	50	DEDICADO	AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 757 - CENTRO - CONDADO- PE	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES	MB	50	DEDICADO	RUA JOSÉ DOURADO, 620, CENTRO - CONDADO- PE	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL LUDOVICO GOUVEIA DE ANDRADE	MB	50	DEDICADO	LOTEAMENT O NOVO TEMPO	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MB	100	DEDICADO	AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 309 - CENTRO - CONDADO-PE	12	10,78	R\$ 1.078,00	R\$ 12.936,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA SANTA CRISTINA	MB	50	DEDICADO	LOTEAMENTO O LUIZA FERREIRA	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA OLEGARIO FONSECA	MB	50	DEDICADO	SITIO QUIRI S/N - CONDADO-PE	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MB	100	DEDICADO	AV. 7 DE SETEMBRO, 255, CENTRO	12	10,78	R\$ 1.078,00	R\$ 12.936,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CENTRO DE REFERÊNCIA - CRAS	MB	50	DEDICADO	RUA JOSÉ MALHEIROS, 118, CENTRO	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CENTRO DE REFERÊNCIA - CREAS	MB	50	DEDICADO	AV. OLEGÁRIO FONSECA, 1013, CENTRO	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CADÚNICO	MB	50	DEDICADO	AV. 15 DE NOVEMBRO, 145, CENTRO	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA - SCFV	MB	50	DEDICADO	RUA FRANCISCO CABRAL, S/N, CENTRO	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE JARARACA - SCFV	MB	50	DEDICADO	VILA JARARACA, S/N,	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CASA DA JUVENTUDE	MB	50	DEDICADO	AV. 7 DE SETEMBRO, 255, CENTRO	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	MB	50	DEDICADO	AV. OLEGÁRIO FONSECA, 1130, CENTRO	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CASA ROSA	MB	50	DEDICADO	-	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COZINHA COMUNITÁRIA II	MB	50	DEDICADO	AV. 7 DE SETEMBRO, 372, CENTRO	12	10,78	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00
TOTAL			3150					R\$ 33.957,00	R\$ 407.484,00

I. A empresa deverá fornecer links de acesso à Internet para as localidades estabelecidas para a execução dos serviços, que inclui a velocidade de conexão em Megabyte e preços apresentados em sua respectiva proposta de preços.

II. A Contratada deverá prover os links de acesso à Internet dedicados, cujas capacidades estejam de acordo com as definições estabelecidas no edital e seus anexos, de maneira que as taxas de



transmissão operem sempre no modo *full duplex*, ou seja, a taxa de transmissão deverá estar sempre disponível em sua totalidade e deverá ser igual ou superior à capacidade vigente (em Mbps) em cada uma das localidades, tanto no tráfego de entrada quanto no tráfego de saída, simultaneamente.

III. A empresa deverá fornecer, instalar e configurar todo o meio físico de ACESSO necessário para o perfeito funcionamento dos serviços objeto deste projeto, externo aos locais de instalação, por meio de cabo de fibra óptica, assim como se responsabilizar pela manutenção dos mesmos.

IV. A empresa deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos e recursos que forem necessários (roteadores, modems, meios de transmissão, cabeamento, acessórios e outros) para o provimento e perfeito funcionamento dos serviços sem qualquer ônus adicional para o Município do Condado, conforme solicitados neste projeto. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico e manutenção dos mesmos, trocando-o(s) sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário para o bom funcionamento do serviço contratado.

V. É de responsabilidade da empresa, todo e qualquer serviço de instalação e contratação de acessos físicos através de subcontratadas, devendo ser comunicado previamente ao Município de Condado, não cabendo o repasse das responsabilidades da contratada.

VI. Os links de acesso à Internet deverão ser fornecidos pela Contratada até a porta LAN de seus equipamentos instalados nas localidades de prestação dos serviços, não sendo permitido qualquer tipo de acesso ou alteração nos equipamentos pertencentes às redes de dados locais.

VII. Os links de acesso à Internet deverão ser fornecidos pela Contratada em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, 7 dias por semana) durante toda a vigência contratual, devendo, portanto, estar sempre disponíveis e operando em conformidade com os níveis exigidos de serviço preestabelecidos.

VIII. Deverá a Contratada fornecer toda a infraestrutura de conectividade física e lógica e todos os componentes de *hardware* e *software* necessários para que sejam atendidas para a fiel execução dos serviços:

a) Os equipamentos de hardwares disponibilizados pela contratada, deverão ser devidamente apresentados e aprovados previamente pelo departamento de T.I. do Município. Permanecendo esses nas localidades que se fazem necessárias para a fiel execução dos serviços, durante todo o período de vigência contratual.

b) A Contratada deverá recolher seus equipamentos, imediatamente após o término da vigência contratual, os equipamentos fornecidos.

IX. A Contratada deverá realizar, sob supervisão do departamento de T.I. do Município, a implantação dos links de acesso à Internet objeto desta contratação, em cada uma das localidades estabelecidas para execução dos serviços.



X. A Contratada deverá iniciar os serviços de implantação em até 05 (cinco) dias úteis após o início de vigência do Contrato, em conformidade com todos os requisitos expressos nesse Termo de Referência.

XI. A Contratada deverá gerenciar e dar suporte aos links de acesso à Internet contratados, desde seu *backbone* até a porta LAN dos equipamentos instalados em cada uma das localidades para a fiel execução dos serviços, ao longo de toda a vigência contratual.

XII. A Contratada deverá gerenciar e dar suporte aos links de acesso à Internet contratados em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), garantindo todos os níveis mínimos de serviço ofertados.

XIII - A Contratada deverá monitorar em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) os links de acesso à Internet contratados.

XIV - Na ocorrência de quaisquer falhas nos links de acesso à Internet contratados, a Contratada deverá iniciar de forma proativa o processo de recuperação dessas falhas, efetuando o registro histórico de todos os eventos até sua completa resolução.

a) O tempo máximo de reparo dos serviços contratados, em horas corridas, será definido conforme as severidades abaixo descritas e contadas da comunicação formal à Contratada ou da identificação de falhas pela Contratada, conforme previsto no inciso XIV, o que vier antes:

DESCRIÇÃO	TEMPO MÁXIMO ESTIMADO PARA REPARO/CORREÇÃO
Quaisquer falhas que ocasionem perda de serviço em quaisquer das localidades de prestação dos serviços, impossibilitando o acesso à Internet.	04 HORAS
Quaisquer falhas que ocasionem a diminuição da qualidade do serviço prestado em quaisquer dos links de acesso à Internet nas localidades de prestação dos serviços, sem perda completa do serviço, porém operando abaixo dos níveis de serviço estabelecidos para a fiel execução dos serviços.	12 HORAS

XV - Os seguintes casos não serão considerados descumprimentos dos serviços, estabelecidos no inciso anterior:

a) Até 04 (quatro) interrupções anuais nos links de acesso à Internet, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva realizadas pela Contratada, desde que agendadas em comum acordo com o Município de Condado/PE e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. Tais interrupções deverão ser realizadas e finalizadas nos finais de semana ou em feriados, sempre com a concordância do Município de Condado/PE.

b) Indisponibilidade ou perda de serviço comprovadamente geradas por problemas oriundos das redes de dados locais de prestação dos serviços.

c) Ou outro fato superveniente, devidamente comprovado e expressamente comunicado.



XVI - Sempre que houver lançamento de novas versões de sistema operacional, firmwares e demais softwares para os equipamentos da Contratada, fornecidos e instalados nas localidades de prestação dos serviços, que agreguem correções ou atualizações, essas novas versões deverão ser fornecidas, instaladas e homologadas pela Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Condado/PE.

XVII - A Contratada deverá efetuar o reparo de todas as eventuais falhas identificadas como decorrentes do funcionamento de seus equipamentos fornecidos e instalados nas localidades de prestação dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Condado/PE.

XVIII - A Contratada deverá substituir quaisquer equipamentos seus fornecidos e instalados nas localidades de prestação dos serviços, que apresentarem defeitos, e que não atendam aos requisitos de serviço estabelecidos nesse termo, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Condado/PE.

6. PRAZO DE CONCLUSÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO:

6.1. A empresa deverá concluir a instalação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Condado.

6.1.1. O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação justificada da CONTRATADA.

7. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços será fiscalizada pela empresa contratada para gerência do setor de Tecnologia de Informação do Município, que registrará no sistema de gestão de contratos os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A prestação do serviço licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Garantir que todos os serviços sejam executados por técnicos especializados e treinados nas respectivas especialidades, gerenciando-os de forma eficaz.

b) Responsabilizar-se, inteiramente, pelo deslocamento dos empregados para o local de realização dos serviços.

c) Manter os empregados devidamente identificados por meio de fardamento, quando em trabalho nas dependências de quaisquer dos órgãos do Município.

d) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

e) Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



f) Manter, durante toda a execução do presente contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

8.2. É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) receber o objeto desta licitação, verificando se a qualidade e os quantitativos dos serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Processo Licitatório pertinente, emitindo atesto de recebimento nas notas fiscais eletrônicas;

b) efetuar os pagamentos nos prazos e nas condições indicados no processo licitatório, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

c) acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

02.01.00 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0401.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

01 RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

02.02.00 SECRETARIA MUN. DE AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO POLÍT.



04.122.0401.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DE AÇÕES DE GOVERNO

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

01 RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS

04.122.0401.2038.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

01 RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

04.122.0401.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

01 RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

13.122.0401.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

01 RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**04.122.0401.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

01 RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**12.122.1201.2099.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03.06.02 FUNDEB

**12.361.1207.2109.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL**

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

13 CONTRIBUIÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO

26 RECURSO O QSE

200.001 COTA QSE

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03.06.02 FUNDEB

**12.361.1207.2109.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL**

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

23 TRANSFERENCIA DO FUNDEB

250.005 FUNDEB 30%

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



03.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO

10.122.1001.2048.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

51 RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL

76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO

10.301.1002.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSFS

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

53 RECURSOS DESTINADOS AS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL

02 ATENÇÃO BÁSICA

300.001 ATENÇÃO BÁSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO

10.301.1006.2060.0000 MANUTENÇÃO GERAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

51 RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL

76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO

10.301.1007.2064.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA -CEO

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

51 RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL

76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO

10.302.1008.2066.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS



1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

51 RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL

76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO

10.305.1013.2076.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

51 RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL

76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO

**10.304.1012.2074.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADO AOS
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

51 RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL

76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

03.02.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

08.122.0802.2080.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

01 RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

03.02.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

08.244.0807.2092.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA JUVENTUDE

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

01 RECURSO PRÓPRIO



**GOVERNO DO
CONDADO**
É DAQUI PARA MELHOR

LICITAÇÃO



001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

03.02.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

08.244.0804.2085.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

01 RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

03.02.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

08.244.0804.2087.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS -SCFV

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

01 RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

03.02.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

08.244.0805.2088.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CREAS/PAEFI

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

01 RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

03.02.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

08.244.0806.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB- PROGRAMA AUXILIO BRASIL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

01 RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO



4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

03.02.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

08.244.0808.2140.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

01 RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

030700 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.122.1301.2116.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

01 RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

10. DOS PARTICIPANTES

10.1. É vedada a participação de empresa:

- a)** não estejam credenciadas na forma definida no Edital;
- b)** estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (Lei nº 14.133/2021); de impedimento de licitar e contratar (art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002); e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar (Lei nº 14.133/2021);
- c)** estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em face da aplicação da pena do inciso III do art. 22 ou da sanção administrativa preceituada no inciso V do § 8º do art. 72, ambas da Lei nº 9.605, de 1998 (que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente), sendo esta última prevista no inciso I do § 1º c/c o inciso V, ambos do art. 20, do Decreto nº 6.514, de 2008;
- d)** tenham seus dirigentes ou sócios condenados por decisão judicial proferida com base no art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), observado o prazo fixado, hipótese que será verificada em relação à licitante que seja a iminente adjudicatária por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- e)** tenham sido condenadas à suspensão ou interdição de suas atividades, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f)** cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- g)** esteja em falência, dissolução, liquidação;



11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, localizada na Praça 11 de novembro, nº 88 – Centro – Condado – PE.

11.2. **O pagamento só será efetuado mediante ATESTE de servidor da secretaria contratante, devidamente identificado, que confirme a realização do serviço, nos moldes contratados.**

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

11.4. Os acréscimos ou supressões que porventura ocorrerem não excederão os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021;

11.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos da Lei Federal nº 14.133/2021;.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo **atraso** no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

II – Pela **recusa** em **efetuar o fornecimento**, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

III – Pela **demora** em **substituir** o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

IV – **Pela recusa da contratada em substituir o produto rejeitado**, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

V – Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada e não abrangida nos incisos anteriores**: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.2. As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3. Poder-se-á, ainda, das importâncias alusivas a multas, efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

12.4. A autoridade do Município de Condado competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

12.5. O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município do Condado, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de



qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

12.6. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

12.7. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa (Lei nº 14.133/2021):

- a) **advertência** por escrito;
- b) **suspensão temporária** de participação em licitações e **impedimento de contratar com o CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) **declaração de inidoneidade**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

12.8. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

13.1 Constituem motivo para **rescisão** do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/2021;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte do CONTRATANTE dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na Lei nº 14.133/2021;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) O descumprimento do disposto na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por **ATO UNILATERAL** e escrito da Administração, nos casos enumerados nas letras 'a' a 'l' e 'q' do item anterior;

b) **AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) **JUDICIAL**, nos termos da legislação.

13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 Quando a rescisão ocorrer com base nas letras 'l' a 'q' do item anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este (a) ressarcido (a) dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

13.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Condado, 28 de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Adriano Henrique Barboza



APENDICE AO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade subsidiar a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet via link dedicado ou compartilhado, por meio de infraestrutura física em fibra óptica, incluindo suporte técnico preventivo, corretivo, consultivo e evolutivo, abrangendo a instalação, configuração, garantia e manutenção do serviço. A contratação visa atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal do Condado/PE e de suas respectivas secretarias.

Embora não haja, atualmente, gargalos operacionais na infraestrutura de internet, é imprescindível garantir a continuidade e qualidade dos serviços de conexão, prevenindo falhas futuras, ampliando a capacidade de atendimento, assegurando maior estabilidade, velocidade e segurança, bem como consolidando a modernização da infraestrutura tecnológica municipal.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser devidamente autorizada pela ANATEL para prestação de serviços de comunicação multimídia;
- Disponibilizar conexão via fibra óptica, com tecnologia de ponta e alta disponibilidade;
- Oferecer link dedicado ou compartilhado, conforme especificação de cada órgão ou unidade;
- Prestar suporte técnico especializado de forma presencial e remota, incluindo manutenções preventivas e corretivas;
- Assegurar a entrega do serviço com disponibilidade igual ou superior a 98% mensal;
- Apresentar plano de atendimento com prazos máximos para solução de problemas;
- Realizar a instalação completa dos pontos de acesso, inclusive fornecendo, se necessário, os equipamentos ativos e passivos.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- Garantir a continuidade e eficiência dos serviços administrativos e operacionais;
- Assegurar conectividade às secretarias municipais para acesso a sistemas internos e externos (SIOPE, SIOPS, e-SUS, SIGA, entre outros);
- Modernizar e padronizar a infraestrutura de rede da administração pública municipal;
- Disponibilizar suporte especializado para manutenção preventiva e corretiva da conexão de internet;
- Elevar os níveis de segurança, velocidade e estabilidade da conexão em todas as unidades administrativas.

4. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de valores será baseada em pesquisa de mercado com pelo menos três fornecedores distintos, conforme determina o art. 23 da Lei 14.133/2021. A avaliação considerará também contratos similares firmados por outros municípios da região com perfis equivalentes, bem como parâmetros de preço disponibilizados em bases públicas de dados, como o Painel de Preços do Governo Federal.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE



A estimativa de quantidade abrangerá todos os prédios da administração direta, incluindo sede da Prefeitura, secretarias, escolas, unidades de saúde, CRAS, CREAS e demais órgãos, totalizando um quantitativo aproximado de [inserir número] pontos de conexão.

CONTRATANTE	PONTO A SER INSTALADO	UNIDADE DE MEDIDA	VELOCIDADE EM MB	ESPECIFICAÇÃO DO LINK	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL	GABINETE DO PREFEITO	MB	100	DEDICADO	PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, Nº 88
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL	SETOR DE COMUNICAÇÃO	MB	100	DEDICADO	PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, Nº 88
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL	CONTROLE INTERNO	MB	100	DEDICADO	PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, Nº 88
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL	SETOR JURÍDICO	MB	100	DEDICADO	PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, Nº 88
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL	ARQUIVO MUNICIPAL	MB	100	DEDICADO	PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, Nº 88
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL	CONSELHO TUTELAR	MB	100	DEDICADO	AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 615 - CENTRO - CONDADO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	RECURSOS HUMANOS	MB	100	DEDICADO	PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, Nº 88
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	MB	100	DEDICADO	PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, Nº 88
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	SETOR DE COMPRAS	MB	100	DEDICADO	PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, Nº 88
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	SETOR DE LICITAÇÃO	MB	100	DEDICADO	PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, Nº 88



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	ALMOXARIFADO MUNICIPAL	MB	100	DEDICADO	AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, Nº 110 - CENTRO - CONDADO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA	SETOR FINANCEIRO	MB	150	DEDICADO	PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, Nº 88
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA	SETOR DE TRIBUTOS	MB	100	DEDICADO	PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, Nº 88
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA	SETOR DE COBRANÇAS	MB	100	DEDICADO	PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, Nº 88
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO, OBRAS E SERVIÇOS	GARAGEM MUNICIPAL 2	MB	100	DEDICADO	RUA SEVERINO RAMOS, S/N - CENTRO - CONDADO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO, OBRAS E SERVIÇOS	GARAGEM MUNICIPAL 1	MB	100	DEDICADO	RUA MARCOS DE ALMEIDA, S/N - CENTRO - CONDADO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO, OBRAS E SERVIÇOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MB	100	DEDICADO	AVENIDA 07 DE SETEMBRO, Nº 269
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO, OBRAS E SERVIÇOS	PRAÇA HONORATO CABRAL DE SOUZA CAMPOS	MB	100	DEDICADO	PE - 62
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO, OBRAS E SERVIÇOS	PRAÇA SÃO CRISTÓVÃO	MB	100	DEDICADO	RUA DA SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO, OBRAS E SERVIÇOS	PRAÇA JÚLIO CORREIA	MB	100	DEDICADO	RUA DR. JULIO CORREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	MB	100	DEDICADO	RUA ANISIO MONTEIRO DE BARROS, 132 C - CENTRO - CONDADO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	SALA DO EMPREENDEDOR	MB	100	DEDICADO	AV. 7 DE SETEMBRO, 272, CENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	CASA CULTURAL ZÉ CABEÇÃO	MB	100	DEDICADO	AVENIDA OLEGÁRIO FONSECA, S/N
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MB	100	DEDICADO	AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 588-A - CENTRO - CONDADO-PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	MB	100	DEDICADO	AVENIDA 07 DE SETEMBRO, 352 - CENTRO - CONDADO-PE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/SANITÁRIA	MB	100	DEDICADO	AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 588-A – CENTRO - CONDADO-PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	MB	100	DEDICADO	AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, S/N – CENTRO - CONDADO-PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	MB	100	DEDICADO	AVEIDA OLEGÁRIO FONSECA, S/N – CENTRO - CONDADO-PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	USF – FRANCISCO CABRAL	MB	100	DEDICADO	AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, S/N, CENTRO, CONDADO - PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	USF – PATRIMONIO	MB	100	DEDICADO	AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, S/N, CENTRO, CONDADO - PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	USF – NOVO TEMPO	MB	100	DEDICADO	RUA JOSUÉ MARQUES DA FONSECA, 500 - NOVO TEMPO - CONDADO-PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	USF – QUIRIZEIRA	MB	100	DEDICADO	RUA JOAQUIM DE PONTES, S/N – ÁREA RURAL - CONDADO-PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	USF – LOURIVAL LIMA	MB	100	DEDICADO	RUA JOAQUIM DE PONTES, S/N – CENTRO - CONDADO-PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	USF – OLEGÁRIO FONSECA	MB	100	DEDICADO	AVENIDA OLEGÁRIO FONSECA, 900 – CENTRO – CONDADO-PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	USF – NOVO CONDADO	MB	100	DEDICADO	AVENIDA JOÃO ROQUE DE AZEVEDO, 210 – CENTRO - CONDADO-PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	USF – NOVA VIDA	MB	100	DEDICADO	RUA ANTONIO PEREIRA DE ANDRADE, 82 – CENTRO – CONDADO-PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)	MB	100	DEDICADO	PE - 62
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	USF – JARARACA	MB	100	DEDICADO	VILA DE JARARACA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRO MÉDICO DR. OTACI CÂNDIDO	MB	100	DEDICADO	RUA MARCOS DE ALMEIDA, S/N – CENTRO - CONDADO-PE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRAL DE REGULAÇÃO	MB	100	DEDICADO	RUA MARCOS DE ALMEIDA, S/N – CENTRO - CONDADO-PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	USF – DIOGO	MB	100	DEDICADO	SÍTIO DIOGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CASA AZUL	MB	100	DEDICADO	RUA HERMÍNIO MENDONÇA, 175 – CENTRO - CONDADO-PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALMOXARIFADO HOSPITALAR	MB	100	DEDICADO	AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 757 - CENTRO - CONDADO-PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES	MB	100	DEDICADO	RUA JOSÉ DOURADO, 620, CENTRO - CONDADO-PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL LUDOVICO GOUVEIA DE ANDRADE	MB	100	DEDICADO	LOTEAMENTO NOVO TEMPO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MB	100	DEDICADO	AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 309 - CENTRO - CONDADO-PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA SANTA CRISTINA	MB	100	DEDICADO	LOTEAMENTO LUIZA FERREIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA OLEGARIO FONSECA	MB	100	DEDICADO	SÍTIO QUIRI S/N - CONDADO-PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MB	100	DEDICADO	AV. 7 DE SETEMBRO, 255, CENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CENTRO DE REFERÊNCIA - CRAS	MB	100	DEDICADO	RUA JOSÉ MALHEIROS, 118, CENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CENTRO DE REFERÊNCIA – CREAS	MB	100	DEDICADO	AV. OLEGÁRIO FONSECA, 1013, CENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CADÚNICO	MB	100	DEDICADO	AV. 15 DE NOVEMBRO, 145, CENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA - SCFV	MB	100	DEDICADO	RUA FRANCISCO CABRAL, S/N, CENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE JARARACA - SCFV	MB	100	DEDICADO	VILA JARARACA, S/N,
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CASA DA JUVENTUDE	MB	100	DEDICADO	AV. 7 DE SETEMBRO, 255, CENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	MB	100	DEDICADO	AV. OLEGÁRIO FONSECA, 1130, CENTRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CASA ROSA	MB	100	DEDICADO	-
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COZINHA COMUNITÁRIA II	MB	100	DEDICADO	AV. 7 DE SETEMBRO, 372, CENTRO



6. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES À CONTRATAÇÃO

- Elaboração de Termo de Referência com especificações técnicas detalhadas;
- Realização de pesquisa de mercado e composição de estimativa de preço;
- Aprovação da demanda pelos órgãos superiores da administração municipal;
- Inserção da contratação no sistema de planejamento de contratações (quando implementado).

7. CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE

Não há contratações diretamente interdependentes. No entanto, a presente iniciativa está em consonância com outras ações de modernização tecnológica e informatização de serviços.

8. ANÁLISE DE RISCOS

Risco Potencial	Probabilidade	Impacto	Justificativa Detalhada	Estratégias de Mitigação
Inadimplência contratual ou descontinuidade na prestação do serviço	Média	Alto	A ausência do serviço compromete rotinas essenciais da administração e atendimento ao cidadão.	Inserção de cláusulas de penalidades, garantias contratuais e controle efetivo da execução por fiscal designado.
Atrasos na implantação dos serviços, especialmente em localidades periféricas	Alta	Médio	Questões de logística e infraestrutura local podem atrasar a ativação de pontos específicos.	Estabelecimento de cronograma vinculativo no contrato e exigência de plano técnico prévio detalhado.
Incompatibilidade entre infraestrutura física atual e a tecnologia contratada	Média	Alto	Alguns prédios públicos podem demandar adaptações ou não possuir estrutura mínima instalada.	Vistorias técnicas obrigatórias antes da execução contratual e exigência de soluções de engenharia adequadas.
Baixo desempenho do link (velocidade inferior à contratada ou instabilidade)	Média	Alto	Impacta diretamente nos sistemas integrados da administração e obrigações legais eletrônicas.	Estabelecimento de SLA mínimo em contrato, com monitoramento de desempenho e aplicação de penalidades.
Não conformidade com exigências legais (ANATEL ou fiscais)	Baixa	Alto	Pode invalidar a contratação e expor a administração a riscos jurídicos e operacionais.	Verificação documental rigorosa na fase de habilitação e checagem periódica de regularidade durante a vigência.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de empresa especializada deve-se à natureza do objeto, que exige conhecimento técnico específico, regularização perante a ANATEL e capacidade de prestar atendimento com alto padrão de qualidade e segurança. A opção pelo fornecimento via fibra óptica está associada às vantagens dessa tecnologia quanto à estabilidade, largura de banda e escalabilidade.



**GOVERNO DO
CONDADO**
É DAQUI PARA MELHOR

LICITAÇÃO



10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nas análises técnicas, operacionais e legais realizadas, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021. O atendimento a essa demanda trará ganhos relevantes à gestão municipal, à eficiência administrativa e à prestação de serviços à população.

Condado/PE, 11 de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adriano Henrique Barboza

Gestor



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser



respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo Licitatório nº XXX/2025

Pregão Eletrônico nº XXX/2025

Contrato nº XXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
X.

Minuta de contrato de fornecimento parcelado que firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº xx – Bairro - Cidade/UF, representada neste ato pelo seu gestor, o sr. _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº xx, portador do RG nº. XXXXXXXXXXXXX e CPF (MF) nº. XXXXXXXXXXXXX, e como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a) _____ (*dados pessoais), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista o que consta do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/2025** e o respectivo **Processo Licitatório nº XXX/2025**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet **via link dedicado**, utilizando infraestrutura física em **fibra óptica**, com fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva dos serviços, conforme especificações técnicas contidas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XX.000,00



(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) pela apresentação prevista na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Termo de Referência.

§1º O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§2º Se decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço do CONTRATO será reajustado, mediante requisição formal do contratado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

§3º A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

§4º O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§5º O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo indicado acima;

§6º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

§7º O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir a(s) passagem(ns), entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição da(s) passagem(ns), nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;



- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município de Condado, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

§2º Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§1º Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§2º As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



§3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias;
- e) mudança de calendário/cronograma de apresentações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- h) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 92, XVII);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

§ 1º - A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à Contratada, com antecedência de 05(cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: **8XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/**, RG nº **XXXXXXXXXXXX**, Telefone (81) **XXXXXXXX**, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- b) Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
- d) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;



- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- h) A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.
- i) A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

§1º O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

§2º Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o Edital e seus Anexos, do Processo Licitatório nº. XXX/2025, todos os seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

§1º Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.

§2º Fica eleito o foro desta cidade de Condado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Condado, XX de XXXXXXXXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



**GOVERNO DO
CONDADO**
É DAQUI PARA MELHOR

LICITAÇÃO



ANEXO IV – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Condado, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX



ANEXO V

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômico-financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido. 14.5.12. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.
2. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas: a - no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo); b - no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).
3. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.
4. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.
5. O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.
6. O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + imobilizado + intangível)).
7. Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.
8. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

Ao

Fundo Municipal de Condado

Ref.: Pregão Eletrônico xxx/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Data: xx/xx/xxxx

Hora: xxh00

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, estabelecida no(a) _____ vem, perante esta Comissão Permanente de Licitação, apresentar a seguinte proposta para prestação de serviços de acesso à internet **via link dedicado**, utilizando infraestrutura física em **fibra óptica**, com fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva dos serviços, conforme especificado e quantificado no **Anexo I** deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme subitem 03.01 do Edital.

Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme subitem 03.02 do Edital.

Prazo de entrega do objeto: até 05 dias corridos, contadas da solicitação pelo Fundo Municipal de Saúde, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme subitem 03.04 do Edital.

Prazo para troca: até 05 (cinco) dias corridos, contadas do recebimento da solicitação de troca, conforme subitem 03.04.02 do Edital.

Prazo de validade dos produtos: 12 (doze) meses, contados a partir da de entrega dos mesmos, conforme subitem 03.05 do Edital.

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão-de-obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local,dede 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
(ide